



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 109/2016

PORTARIA Nº 1059/2016

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo Nº 3713197/2016, outorga a EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, a SECRETARIA DAS CIDADES, CPF/CNPJ 05.541.424/0001-87, nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Natureza da obra: Construção do Lago da Cidade		
2 - Bacia: Metropolitana		Sub-bacia:
3 - Município: Fortaleza	Distrito: Fortaleza	Localidade: Fortaleza
4 - Bacia de contribuição: 190,42km <sup>2</sup>		
5 - Coordenadas: UTM norte 9575130N		UTM leste: 551638E
6 - Altura máxima do maciço: 6,60m		Bacia hidráulica: 242,21ha
7 - Extensão do coroamento: 924,46m		Largura do coroamento: 6,00m
8 - Volume hidráulico armazenável: 6.000.000,00m <sup>3</sup>		
9 - Vazão de pico: 397,02m <sup>3</sup> /s		
10 - Volume médio afluente anual: 6.538.000,00m <sup>3</sup> /ano		
11 - Sangradouro - Tipo: vertedouro labirinto CCR		Largura: 171,24
		Largura efetiva: 556,65m
		Revanche: 1,60m

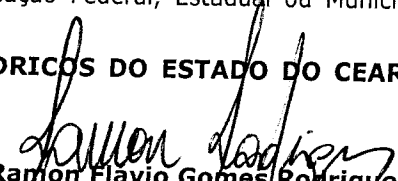
II - ASPECTOS LEGAIS

- 1 - Período de validade da outorga - 02 anos - (25 de julho de 2016 a 25 de julho de 2018)
- 2 - Objetivo da obra: Controle da Cheias do Rio Cocó

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

- 1 - A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.
- 2 - Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.
- 3 - O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.
- 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2016.

  
Ramon Flavio Gomes Rodrigues